



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Minoria

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025.

(Da Sra. Caroline de Toni, Sra. Chris Tonietto, Sra. Bia Kicis, Sra. Adriana Ventura; Do Sr. Carlos Jordy, Sr. Gilson Marques, Sr. André Fernandes)

Solicita esclarecimentos ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União (AGU), acerca da representação do Ministro Alexandre de Moraes na ação movida pelas empresas *Rumble Inc.* e *Trump Media & Technology Group Corp.*, nos Estados Unidos da América (EUA).

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência que sejam prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União, a seguintes informações:

- 1) O Ministro Alexandre de Moraes formulou requerimento formal para que a AGU o representasse legalmente? Em caso afirmativo, solicito apresentação deste documento.
- 2) Quais documentos instruíram o pedido do representado? Solicito apresentá-los.
- 3) O caso foi registrado em algum processo administrativo interno na AGU? Se sim, qual o número?
- 4) Em qual fundamento jurídico está respaldada a competência da AGU, nesse caso?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança da Minoria

5) Ao analisar a cópia dos processos a AGU não identificou haver conflitos de interesses?

6) A AGU realizou consultas prévias ou pareceres internos antes de assumir a defesa do Ministro? Se sim, requeiro apresentação desses documentos.

7) Existe algum precedente na atuação da AGU em defesa de Ministros do STF em ações judiciais no exterior?

8) Qual a justificativa legal utilizada para a atuação desse Órgão na defesa do Ministro em uma ação movida no exterior?

9) Houve a contratação de escritórios de advocacia nos EUA para atuar nessa defesa? Se sim, quais foram os critérios utilizados para essa contratação? Quem arcará com os custos dela? Se for o setor público, em qual dotação orçamentária está previsto?

10) Qual o custo total estimado da atuação da AGU nesse caso, incluindo possíveis honorários advocatícios pagos a escritórios estrangeiros?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo esclarecer a atuação da Advocacia-Geral da União (AGU) na defesa do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), em um processo de grande repercussão internacional movido contra o Ministro pelas empresas Rumble Inc. e Trump Media & Technology Group Corp., nos Estados Unidos.

Conforme amplamente noticiadoⁱ, de forma sucinta, estas empresas alegam que decisões proferidas pelo Ministro no âmbito do STF resultaram em censura e restrição à liberdade de expressão de plataformas digitais, que veio a afetar suas operações e negócios. Ainda, outro motivo do embate foi a ordem do Ministro para que a Rumble removesse a conta da rede social do Senhor Allan dos Santos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança da Minoria

É sabido que, nos termos da lei 9028/1995, art. 22, a AGU tem a prerrogativa legal de representar a União e seus agentes quando os atos questionados forem praticados no exercício da função pública e em nome do interesse do Estado brasileiro.

Contudo, no caso em comento, entende-se que a legislação supramencionada não legitima essa representação considerando que ministros do STF possuem autonomia funcional e independência, sendo, no mínimo, incomum a necessidade de defesa institucional por parte do Poder Executivo.

A atuação da AGU neste caso gera inúmeros questionamentos sobre a legalidade, legitimidade e moralidade; pois trata-se de um órgão estatal brasileiro atuando na defesa individual de um Ministro do STF, em jurisdição estrangeira.

Vale lembrar que um dos princípios fundamentais da administração pública e pilar do Estado Democrático de Direito é o da transparência que precisa ser rigorosamente observado, principalmente quando pode estar envolvida a utilização de recursos públicos.

Nesse sentido, é dever do Estado agir com responsabilidade para garantir que os recursos públicos sejam empregados de forma justa, eficiente, e alinhada aos interesses do povo brasileiro.

Repise-se que o uso da AGU para defender um membro do STF em um processo internacional movido por empresas estrangeiras suscita preocupações quanto ao princípio da legalidade, da moralidade administrativa e do bom uso dos recursos estatais.

Dessa forma, na qualidade de Deputados Federais e Líderes/Vice-líderes da Liderança da Minoria, conforme prerrogativas fiscalizatórias constitucionais e regimentais a nós atribuídas, não podemos ficar inertes quando há fortes indícios de uso indevido da máquina estatal na proteção de interesses individuais e específicos de agentes públicos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança da Minoria

Caso a AGU tenha sido acionada de forma indevida há um grande risco de o Estado estar sendo instrumentalizado para fins que se mostram desalinhados ao interesse do povo brasileiro.

De todo o exposto, a fim de assegurar que nenhum agente público esteja acima da fiscalização democrática e que a atuação desse Órgão se mantenha transparente e dentro dos limites legais e constitucionais, é que requeremos respostas aos questionamentos apresentados.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2025.

Deputada Caroline de Toni

PL/SC

Deputada Chris Tonietto

PL/RJ

Deputada Bia Kicis

PL/DF

Deputada Adriana Ventura

NOVO/SP

Deputado Carlos Jordy

PL/RJ

Deputado Gilson Marques

NOVO/SC

Deputado André Fernandes

PL/CE



ⁱ <https://revistaoeste.com/politica/agu-vai-defender-moraes-em-acao-movida-por-trump-nos-eua/>

Apresentação: 07/03/2025 10:34:43.337 - Mesa

RIC n.695/2025



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256599734500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros





Requerimento de Informação **(Da Sra. Caroline de Toni)**

Solicita esclarecimentos ao
Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da
União (AGU), acerca da representação do
Ministro Alexandre de Moraes na ação
movida pelas empresas Rumble Inc. e
Trump Media & Technology Group Corp.,
nos Estados Unidos da América (EUA).

Assinaram eletronicamente o documento CD256599734500, nesta ordem:

- 1 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
- 2 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
- 3 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 4 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 5 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 6 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 7 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

